



FLS. 54
ASS *Uiana*

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000263/2023
OBJETO: Prestação de serviços advocatícios de defesa judicial do Município de Marcos Parente- PI, face a concessão da Liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 0755680-48.2023.8.18.0000, que em decisão Liminar concedeu a suspendeu a aplicação da cota do ICMS-Educação no Estado do Piauí, ocasionando na redução de repasse de ICMS para o município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada em Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em decisão Liminar concedeu a suspendeu a aplicação da cota do ICMS-Educação no Estado do Piauí, conforme art. 74, III da lei 14.133/2021. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, escritório **FALCÃO COIMBRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.019.263/0001-55, através de seu representante legal, Sra. Uiana Amazonas Falcão Coimbra, portador do RG nº 2.363.404 SSP-PI e do CPF nº 026.553.853-06, com sede na Rua Mato Grosso, nº 720, Anexo Centro Empresarial Shopping Rio Poty, Teresina-PI, CEP. 64.000-710, sendo que o pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na assinatura do contrato e no caso de êxito na ação mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não incluído eventual gastos com passagens aéreas caso necessário ir à Brasília, para dar andamento ao processo nos Tribunais Superiores., conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se,

Marcos Parente (PI), 01 de agosto de 2023.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente